



**ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e três minutos, por meio de *webconferência*, com transmissão simultânea pelo canal oficial do IFMS no Youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=LY9UdrVrxL0>) foi realizada a **Quadragesima Reunião Extraordinária** do Conselho Superior (Cosup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, presidida por Cláudia Santos Fernandes, Presidente em exercício do Conselho Superior - Cosup/IFMS, Portaria nº 254/2022. **Conselheiros participantes:** Danilo Ribeiro de Sá Teles, Wanderson da Silva Batista, Angela Kwiatkowski (titulares) e Walterísio Gonçalves Carneiro Júnior (suplente), como representantes do Colégio de Dirigentes; Guilherme Lafourcade Asmus, representante titular da categoria Sociedade Civil: Setor Público/Empresa Estatal: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa Agropecuária Oeste); Renato Prado Siqueira, representante suplente da categoria Sociedade Civil: Entidade Patronal: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro); Nalvo Franco de Almeida Júnior, representante suplente da categoria Sociedade Civil: Setor Público/Empresa Estatal: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect); Victória da Silva Rosseto e Vitoria Rodrigues da Silva, representantes titulares da categoria Discente; Shirley Maria da Costa Araújo e Celly Nataly Cavalcante de Souza, representantes titulares da categoria Técnico-Administrativo em Educação; André Carvalho Baida, Valdineia Garcia da Silva, Robson de Araújo Filho (titulares) e Vitor Quadros Altomare Sanches (suplente), representantes da categoria Docente. **1 - Abertura:** A Presidente constatou o quórum regimental para início da reunião, tendo sido computada a presença de quatorze conselheiros, o que permitiu a instalação dos trabalhos. **2 - Expediente - Item I. Justificativas de ausências:** Prof^ª. Elaine Borges Monteiro Cassiano e Érike de Castro Costa, ambos em período de férias; Júlio César dos Santos, devido ao feriado em Cuiabá; Kryslia Barbosa Rocha de Carvalho, devido a compromissos escolares; Dejahyr Lopes Junior, está participando no Seminário Nacional do ProfEPT no Rio de Janeiro; Márcio Fernando Magosso, por estar em período avaliativo previamente marcado; André Kioshi da Silva Nakamura e João Marques Silva, em razão de consulta médica; André Luiz da Motta Silva, devido à licença médica; Narcimário Pereira Coelho, devido a compromisso previamente agendado; Denilson de Oliveira Guilherme, por motivo de viagem; e Jefferson Wellington Nery Gusmão, Leonardo do Prado Minano e Ricardo José Senna, por questões de trabalho; Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon e Márcio de Araújo Pereira, em razão de agendas concomitantes com a reunião. **Item II. Participação de convidados:** Diego Tadeu da Silva (Diretor de Planejamento e Gestão do Conhecimento); Angelo Borralho Hurtado (Auditor); e Priscila Martins Vidor (Assessora Internacional). **3 - Ordem do dia:** Antes da apreciação dos processos em pauta, a Presidente em exercício comentou sobre a recente publicação da nova portaria do Cosup, [Portaria IFMS nº 1.246, de 19 de dezembro de 2022](#), com alteração para inclusão do novo conselheiro suplente da categoria Sociedade Civil: Entidade Patronal: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (Semagro), senhor Renato Prado Siqueira. Após dar as boas-vindas ao conselheiro suplente, Cláudia consultou o pleno para **retirada de pauta do processo nº 23347.008215.2021-96, referente à reestruturação do PPC do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet - Campus Campo Grande**, devido à impossibilidade da participação do conselheiro André Nakamura, que havia sido designado como relator. Com o acordo do pleno, o processo será apreciado na 46ª Reunião Ordinária do Cosup, dia 15/12. Na sequência, a Presidente também consultou o pleno para reduzir o tempo de apresentação dos pareceres dos relatores de quinze minutos para dez minutos, em razão da elevada quantidade de processos a serem apreciados, o que foi acatado por todos. **Item 1. Homologação de resoluções ad referendum. 1.1 Processo nº 23347.008274.2021-64 - Resolução nº 48/2022 - COSUP/RT/IFMS**, que aprovou, *ad referendum*, a reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Licenciatura em Computação do *Campus Jardim* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. **1.2 Processo nº 23347.008272.2021-75 - Resolução nº 49/2022 - COSUP/RT/IFMS**, que aprovou, *ad referendum*, a reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia de Computação do *Campus Três Lagoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. Justificativa: considerando os Processos e-MEC 202120657 e 202120657 que tratam da Avaliação de Reconhecimento dos referidos cursos, e que a Avaliação Virtual *in loco* estava agendada para ocorrer entre os dias 28/11/2022 a 30/11/2022, sendo necessário que os avaliadores tivessem à disposição a versão atualizada dos projetos pedagógicos dos cursos; considerando, também, que os processos foram apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe) do IFMS na 22ª Reunião Ordinária, ocorrida em 08/11/2022, e 20ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 16/11/2022, com recomendação de aprovação pelo Cosup; e, por fim, considerando que a próxima reunião do Conselho Superior agendada seria 15/12/2022, ou seja, em data posterior à realização da Avaliação Virtual *in loco*, solicitou-se à Presidente do conselho a aprovação *ad referendum*. Os processos foram instruídos com peças conforme as diretrizes e também foram atendidas as sugestões propostas pelos relatores do Coepe. Dessa forma, conforme art. 14, inciso X, a Presidente decidiu *ad referendum* do Conselho, por se tratar de matéria inadiável e não haver tempo hábil para a realização de reunião deste conselho. Após a apresentação das resoluções *ad referendum* não houve manifestações e o pleno aprovou a homologação de ambas com 15 (quinze) votos favoráveis. **Item 2. Apreciação e discussão de processo: 2.1 Processo nº 23347.013318.2022-59 - Apresentação do Plano Específico Anual (PEA) IFMS 2023. Apresentação: Diego Tadeu da Silva.** Com a palavra, Diego apresentou o Plano Específico Anual composto pelas ações táticas com vigência de 1 ano, envolvendo: Visão da Unidade; Planos Específicos para a Unidade; Prazo Anual. Diego comentou que a Diretoria de Planejamento e Gestão do Conhecimento (Dipla) é composta pela Coordenação de Planejamento (Copl), Coordenação de

Gestão do Conhecimento (Cogec) e Coordenação de Inteligência Estratégica (Coine), e apresentou também a página das ações da diretoria no site do IFMS, desde o ano de 2020 até 2023, englobando os documentos norteadores, para que a comunidade acompanhe todos os planos e as execuções. Diego apresentou o cronograma de confecção do PAE 2023, iniciado em 2022 e envolvendo a participação e apresentação de cada setor da reitoria e dos *campi*. Diego disse que existem também documentos que são muito importantes e norteadores para a construção do PAE 2023, os quais são: - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 - 2023; - Plano de Metas atualizado em 12/2020; - Orientações para confecção do PAE 2023; - Metodologia da Ciência da Administração Aplicada, pois entende-se que é necessário, ao definir as Metas Estratégicas, a aplicação de algum tipo de metodologia. Assim, foi sugerida a metodologia de DORAN, GEORGE T. Chamada SMART – *specific, measurable, attainable, relevant e time-bound*, na tradução para o português: específica, mensurável, atingível, relevante e temporizável. Após, Diego mostrou a ficha de análise do PAE 2023 e o cronograma do RAE 2023, com abertura a partir de março do próximo ano. Diego demonstrou também as páginas institucionais dos painéis. Sem manifestações, a Presidente prosseguiu para apresentação e apreciação do item 3. **Apreciação, discussão e votação de processos:**

3.1 Processo nº [23347.013293.2022-93](#) - Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2023. Apresentação: Angelo Borralho Hurtado. Com a palavra, Angelo apresentou os seguintes pontos da elaboração do PAINT: Proposta de PAINT encaminhada à CGU em 23/11/2022; Parecer com aprovação recebido em 06/12/2022; Processo nº 23347.013293.2022-93, tramitado no dia 23/11/2022 para o Cosup, por meio do Ofício nº 86/2022 – AUDIT/RT/IFMS; Legislação pertinente - Instrução Normativa CGU nº 5/2021, Art. 5º *A proposta de PAINT deve ser encaminhada à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução. Parágrafo Único. A apreciação pela unidade de supervisão técnica tem como objetivo harmonizar o planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos entre a UAIG e a unidade de supervisão técnica com competência concorrente. Art. 7º O PAINT deve ser aprovado pelo conselho de administração ou instância equivalente do órgão ou entidade, ou, na ausência deste, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere.* Aprovação pela CGU, enviada em 06/12/2020, via Sistema e-Aud, com parecer adequado. Angelo apresentou a ficha de avaliação do PAINT e, na sequência, demonstrou a equipe reduzida da AUDIT, composta por 4 (quatro) servidores, incluindo o Auditor, e a legislação pertinente – Elaboração IN/CGU nº 3/2017: Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental - 86. Caso a Unidade Auditada não tenha instituído um processo formal de gerenciamento de riscos, a UAIG deve se comunicar com a alta administração, de forma a coletar informações sobre suas expectativas e obter entendimento dos principais processos e dos riscos associados. Com base nessas informações, a UAIG deverá elaborar seu Plano de Auditoria Interna, priorizando os processos ou unidades organizacionais de maior risco. IN/SFC nº 8/2017 – Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental. Angelo apresentou o Quadro com a relação entre a Maturidade, a Gestão de Riscos e o Planejamento da Auditoria. Com relação a Metodologia - Por ora, o IFMS possui instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), mas ainda não possui um programa de gestão de riscos institucionalizado. Em consequência, os riscos existentes não estão identificados nem mapeados. Assim, considerando a força de trabalho reduzida da equipe de Auditoria Interna, a seleção dos trabalhos a serem realizados em 2023 levou em consideração as exigências dos órgãos de controle, trabalhos pendentes dos últimos PAINTs, a materialidade, a expectativa da Alta Gestão e o rodízio de ênfase. Trabalhos/atividades selecionados com base em exigências normativas/órgãos de controle - Processo eletrônico nas IFES - Ação oriunda do Acórdão nº 484/2021 – Plenário, do TCU, que versa sobre a transparência pública e publicação do inteiro teor dos processos eletrônicos nas IFES por meio de módulo de pesquisa pública. Foi determinado o acompanhamento da implementação do Plano de Ação das IFES pelas Auditorias Internas. A Audit/IFMS vem monitorando em seus trabalhos de auditoria, com os resultados sendo apresentados anexos a cada relatório emitido. Para o exercício 2023, além da rotina de monitoramento, está prevista a emissão de um relatório consolidado no Raint. Trabalhos pendentes dos últimos PAINTs - Bibliotecas: Ação prevista no PAINT 2020, após demanda do Conselho Superior, com o objetivo de avaliar o processo de gestão e manutenção das bibliotecas do IFMS. Ação suspensa em 2021 e não realizada em 2022 por insuficiência de recursos humanos, após a baixa de um servidor da equipe de auditoria. Considerando a relevância das Bibliotecas para os resultados institucionais, a expectativa gerada na comunidade interna, a possibilidade de alcance de eventuais benefícios por toda a instituição (Reitoria e *campi*), a ação foi novamente remanejada para o exercício 2023. Rodízio de ênfase e expectativas da Alta Gestão do IFMS - No triênio 2020-2022, que coincide com as atuais gestões da Auditoria Interna e da Reitoria do IFMS, os trabalhos de auditoria foram planejados de modo a alcançarem a maior amplitude possível dentro da instituição, levando em consideração a percepção de riscos da Auditoria Interna e as expectativas da Alta Gestão. IN/CGU nº 3/2017 – Referencial Técnico da UAIG: “88. O Plano de Auditoria Interna deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possam ser avaliados periodicamente.” Em continuação, o auditor apresentou o Organograma da Reitoria, o Rodízio de ênfase e expectativas da Alta Gestão do IFMS - Governança e Gestão de TI Ação que, além de contemplar a DIRTI, completa um ciclo de avaliações de governança realizado pela Auditoria Interna do IFMS com base nos referências dos órgãos de controle (Governança em Gestão de Pessoas, Governança Sustentável e Governança das Contratações). Governança em inovação. Ação que contempla a PROPI. Trata-se de área finalística e com impacto nos resultados institucionais (empreendedorismo, inovação e gestão da propriedade intelectual). Reitoria e *campi*. Rodízio de ênfase e materialidade - Folha de pagamento: Trata-se de ação relacionada ao item de maior materialidade no orçamento do IFMS, as despesas com pessoal. Ação definida por avaliação da Auditoria Interna, levando em consideração evidências de fragilidades no processo observadas em trabalhos anteriores e em constantes alertas no módulo indícios do Sistema e-Pessoal (TCU). Controles internos (Reitoria e *campi*). Após a apresentação, não houve manifestações e o pleno aprovou o PAINT 2023 por unanimidade, com 16 (dezesesseis) votos favoráveis.

3.2 Processo nº [23347.011116.2019-77](#) - Titularidade da Auditoria Interna do IFMS - AUDIT (UAIG). Cláudia explicou que a apreciação pelo pleno é devido a necessidade de aprovação do tempo de permanência do servidor Angelo Borralho Hurtado como titular da unidade da Auditoria Interna - AUDIT/IFMS, conforme regulamentado pela Portaria CGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, referente ao procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular da unidade de auditoria interna da instituição. Em seu art. 9º, a referida portaria dispõe que a permanência no cargo e auditoria interna deve ser limitada

a três anos consecutivos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período; Cláudia explicou que o auditor atual já está no cargo há três anos, por isso a necessidade de consulta ao Cosup quanto a sua permanência. Dessa forma, Cláudia expôs alguns dos requisitos, sendo a comprovação de experiência de, no mínimo, dois anos em atividades de auditoria; comprovação da carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas para o auditor; o titular não pode ter sido julgado nos últimos anos por atos de irregularidade; e não pode ter sido punido em processo disciplinar. Nesse sentido, Cláudia comentou que foram apresentados os servidores que preenchiam os requisitos e foi indicada a permanência do servidor Angelo Hurtado. Em apreciação, os conselheiros Walterisio e Shirley parabenizaram o esforço e dedicação do auditor nesses três anos à frente da Auditoria e disseram que acompanharam o trabalho realizado, que foi muito bem-feito e de forma muito séria. Sem mais manifestações, o pleno aprovou com 16 (dezesesseis) votos a permanência de Angelo como Auditor por mais 3 (três) anos.

3.3 Processo nº [23347.013644.2022-66](#) - Missão Internacional 2023 - IFMT. Apresentação: Priscila Martins Vidor (Assessora Internacional). A Assessora explicou que a missão internacional surgiu como iniciativa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), com convite do reitor para a professora Elaine, e que a missão tem previsão para acontecer em março de 2023, sendo totalmente custeada pelo IFMT. Priscila disse que as passagens até Madri/Espanha já foram emitidas, e a missão irá acontecer em Madri/ES e na Noruega, e deve durar 10 (dez) dias, contando o prazo de saída e de retorno. A Assessora explicou o motivo dessa missão ser apreciada pelo conselho, o qual precisa autorizar o afastamento do país da Reitora, e a missão acontece a partir do próximo dia 4 de março. Priscila comentou que o cronograma ainda não está fechado e não foi emitida a passagem de Madri/ES para Noruega, e esclareceu que o único ônus da missão para o IFMS será limitado ao pagamento do salário. Após apresentação da Assessora Internacional, Walterisio comentou sobre a importância desta oportunidade concedida ao IFMS, uma vez que as despesas serão custeadas externamente e que vai gerar ganho institucional, e perguntou se há previsão de acompanhamento de servidor do IFMS junto à Reitora na missão. Priscila respondeu que, no momento, não há previsão de acompanhamento de servidor do IFMS, porque a agenda é do IFMT e, também, devido aos custos elevados da missão, e complementou que as tratativas ainda estão ocorrendo e que no início de 2023 iria organizar a missão junto à Reitora no intuito de ver as possibilidades de cooperação, pois serão visitadas universidades que ainda não são parceiras, em Viseu, na Noruega, e na cidade do Porto, em Portugal. Em votação, o Conselho aprovou o afastamento do país da Reitora com 14 (quatorze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção.

3.4 Processo nº [23347.008263.2021-84](#) - Reestruturação de Cursos de Graduação - Envio dos capítulos do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais - Campus Dourados. Relatoria: Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior. Com a palavra, o relator fez a leitura do parecer contendo a seguinte análise: Trata-se da análise do processo sobre a reestruturação do projeto pedagógico do curso de Tecnologia em Jogos Digitais, proposto pela coordenação do curso citado, conforme a necessidade estabelecida pela legislação. A Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 estabelece as diretrizes para extensão na educação superior. A resolução, em seu art. 4º, afirma que os cursos superiores devem compor, no mínimo, 10% do total de sua carga horária da matriz curricular em atividades de extensão. O IFMS dispõe de Diretrizes de Criação, Alteração e Extinção dos Cursos de Graduação, que elencam as etapas que devem ser seguidas para a alteração de um curso de graduação - Capítulo III. Baseado nessas etapas, o processo está completo. O Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia indica diretrizes de como os cursos devem ser compostos. O projeto pedagógico do curso em análise foi encaminhado para a Diretoria de Graduação (Digra) e para a Diretoria de Extensão (Direx) para que pudessem verificar o documento e indicar possíveis modificações - Parecer 7/2022 - DIREX/DIREC/PROEX/RT/IFMS e Parecer 9/2022 - DIGRA/DIENS/PROEN/RT/IFMS. Nos pareceres das direções foram apontados alguns itens a serem readequados, que foram atendidos ou justificados pela coordenação do curso. Já no Coepe, o Parecer 1/2022 - TL-DIREN/TL-DIRGE/TL-IFMS/IFMS foi favorável solicitando o ajuste de 3 itens. O coordenador do curso, por meio do Ofício 37/2022 - DR-COTJO/DR-DIREN/DR-DIRGE/DR-IFMS/IFMS, justificou 2 itens e alterou 1. Na sequência, o relator do Coepe, por meio do Despacho #478149, aceitou as justificativas apresentadas. Assim sendo, a presidência do Coepe recomendou a aprovação da reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais do Campus Dourados por meio da Resolução nº 48/2022 - COEPE/RT/IFMS, em 22/11/2022. Nesse sentido, após a análise, a relatoria segue para a manifestação. No parecer, no item 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES: Sem sugestões. Após a leitura do parecer, o relator se manifestou favorável à aprovação da reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais do Campus Dourados. Após a conclusão do parecer não houve manifestações e o parecer foi aprovado com 15 (quinze) votos favoráveis.

3.5 Processo nº [23347.008265.2021-73](#) - Reestruturação de Cursos de Graduação - Envio dos capítulos de Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet - Campus Aquidauana. Relatoria: Vítor Quadros Altomare Sanches. Com a palavra, o relator realizou a leitura da seguinte análise do parecer: Trata-se da análise do processo 23347.008265.2021-73, que trata da reestruturação do Projeto Pedagógico (PPC) do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet (TSI) do Campus Aquidauana, a fim de atender às normativas vigentes, principalmente no que tange a inclusão de 10% (dez por cento) da carga horária dos cursos de graduação em componentes específicos às atividades de extensão. Conhecida como Curricularização da Extensão, a Resolução nº 7/2018, estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, e está baseada também na Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Observa-se ao longo do processo que houve uma extensa e esmerada análise das alterações por parte do Coepe/IFMS presente no Parecer 1/2022 - DR-DIREN/DR-DIRGE/DR-IFMS/IFMS, que sugeriu um total de 28 alterações ao PPC do curso. Observa-se ainda, ao longo do processo, que a grande maioria dessas alterações foi acatada. Para aquelas alterações que não foram acatadas há justificativas pertinentes que podem ser revisadas no documento "Respostas/Justificativas parecer COEPE". No parecer, no item 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES, o relator propôs: 1. No sumário, item 6, há uma diferença entre os espaçamentos entre linhas entre os subitens 6.6 e 6.7, sendo que o espaço entre as linhas citadas é menor que o restante das linhas; 2. Na última linha do segundo parágrafo da introdução: retirar a palavra "consequentemente"; 3. Na página 11, reescrever a frase: "A informática, hoje, está inserida em todos os segmentos do setor produtivo". Sugestão: Atualmente a informática está inserida em todos os segmentos do setor produtivo; 4. Ainda na página 11, penúltimo parágrafo, verificar a aplicação correta do plural no trecho:

"...como a Internet e a Intranet empresariais justifica..."; 5. Na página 12, mudar a frase "Embora ainda seja um estado essencialmente agropecuário, o Mato Grosso do Sul iniciou sua industrialização mais forte nos últimos anos." para: "Mesmo sendo um estado que tem como principal vocação o setor agropecuário, o Mato Grosso do Sul tem aumentado seus índices de industrialização"; 6. No fechamento da introdução, em particular os últimos dois parágrafos, há a impressão de que o texto possa ser entendido como se o agronegócio é um negócio do passado, que não usa informática e que os profissionais de TSI serão utilizados apenas nos setores conhecidos como "modernos", excluindo a agropecuária. Solicito que esses dois últimos parágrafos sejam reescritos, demonstrando que os profissionais formados pelo presente curso podem ser inseridos em todas as atividades produtivas do estado, indústria, tecnologia, inclusive o agronegócio, que tem se modernizado e utilizado cada vez mais essas tecnologias da área da informática de forma geral; 7. Sugestão de alteração: de "Uma das maiores jazidas mundiais de ferro é do Monte Urucum, situado no município de Corumbá.", para, "Uma das maiores jazidas mundiais de ferro é a do Monte Urucum, situado no município de Corumbá.". Página 13; 8. O parágrafo que se inicia na página 14 e termina na página 15 precisa ser revisado e reescrito. Sua interpretação está dificultada. Recomendo buscar uma escrita de forma direta, sem tantos apostos e inversões; 9. Na página 15, na frase: "Isso significa parcela importante da população de Mato Grosso do Sul...", retirar "Isso significa"; 10. Na segunda linha da página 16, substituir o termo "índios nativos". Atualmente há o entendimento de que o termo índio é um termo pejorativo, pois gera invisibilidade para a complexidade dos povos originários que compõem nosso país. Dessa forma, recomendo a substituição do termo por povos originários ou indígenas; 11. Ao longo do texto há citações bibliográficas após o ponto final da frase. Ver como exemplo a página 17. Citações devem vir antes do ponto final da frase. Por exemplo: onde está "...e Agricultura Familiar (SEMAGRO). (MATO GROSSO DO SUL, 2019)". Deveria ser: "...e Agricultura Familiar (SEMAGRO) (MATO GROSSO DO SUL, 2019)."; 12. O segundo objetivo específico da página 22 não completa a frase introdutória dos objetivos específicos. A frase introdutória é: "Este curso tem como objetivos específicos qualificar o discente para:" ela não pode ser utilizada para introduzir: "fornecer aos discentes noções de empreendedorismo do comércio e do *marketing* eletrônicos;". O mesmo se aplica ao terceiro objetivo específico "conscientizar o discente sobre o papel inclusivo, social e econômico da tecnologia e seu impacto sobre o meio ambiente, capacitando-o para contribuir com o desenvolvimento local e regional;", assim como o último e o penúltimo. Lembrando que os objetivos específicos devem trazer sempre as competências que os(as) discentes deverão adquirir ou aprimorar ao longo do curso; 13. A descrição do público alvo, item 3.1, poderia ser simplificada. Sugiro: "Pessoas com pelo menos ensino médio completo que tenham interesse em tecnologias e competências especializadas em Internet."; 14. No item 5.1 há a frase: "conta com as atividades de pesquisa, atividades de extensão, e atividades complementares que contabilizam um determinado número de horas obrigatórias para a conclusão do curso." Sugiro que nela sejam citados o número de horas que serão dedicados à essa atividade; 15. Ainda no item 5.1 sugiro adicionar a existência do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) no *campus*, que atua como agência de inovação providenciando a proteção e o registro de inovações desenvolvidas no *campus* por seus ou suas docentes e estudantes; 16. No item 5.2, na frase "...da carga horária do curso, o curso avaliou a possibilidade..." sugiro a substituição de "o curso avaliou" por "...o NDE e o Colegiado do curso avaliaram..." ou outro autor, caso não sejam esses ou autores que avaliaram; 17. Na página 32, na frase "... O Curso disponibilizará diferentes formas de comunicação entre discentes e docentes ao longo do curso..." sugiro que seja aplicada a mesma alteração do item anterior; 18. O texto todo usa sempre o nome de seu autores no masculino. "um discente, o discente, o docente, um docente, ao docente, ao egresso, o egresso, um profissional, etc...". sugiro que seja realizada uma revisão a fim de mudar esse vício de gênero. Esses termos citados poderiam ser substituídos por o(a) discente, um(a) docente, um(a) profissional, etc, por exemplo; 19. Na página 86, excluir o "E" que inicia o segundo parágrafo. Após a leitura de seu parecer, o relator se manifestou favorável à aprovação da reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet do *Campus* Aquidauana, desde que atendidas ou justificadas as sugestões da seção 4 de seu parecer. Em apreciação, não houve manifestações do pleno e o parecer foi aprovado com 15 (quinze) votos favoráveis.

3.6 Processo nº [23347.008268.2021-15](#) - Reestruturação de Cursos de Graduação - Envio dos capítulos do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia - *Campus* Nova Andradina. Relatoria: Wanderson da Silva Batista. Com a palavra, o relator fez a leitura do parecer, partindo para o item 3. ANÁLISE: Trata-se o presente processo da proposta de reestruturação de cursos de graduação – envio dos capítulos do projeto pedagógico do curso Superior de Bacharelado em Agronomia – *Campus* Nova Andradina, em que ocorreu a inserção da curricularização da extensão e consequente readequações de carga horária e unidades curriculares do curso superior em questão. Da análise do processo, vislumbra-se que o atendimento à Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto na meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências; observando ainda, nessa resolução, que a extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, funcionando como agente impulsionador do aceleração das soluções dos problemas nacionais, dando grandes e indispensáveis instrumentos para o desenvolvimento nacional. Em seu parecer, no item 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES, o relator propôs: 1. página 6 do carimbo: formatação da numeração de página. Encaminhamento: manter a mesma formatação em todo o documento; 2. página 7 do carimbo: formatação da numeração de página. Encaminhamento: manter a mesma formatação em todo o documento; 3. página 9 do carimbo: cita-se Projeto Político Pedagógico de Curso. Encaminhamento: Alterar para Projeto Pedagógico de Curso; 4. página 107 do carimbo: no item 5.6 cita-se Cultura Afro-Brasileira e indígena. Encaminhamento: Alterar para indígena; 5. página 108 do carimbo: no trecho – não assuntos [a proposta é trazer Encaminhamento: alterar para (excluir colchete) – não assuntos a proposta é trazer... . Ao final, o relator proferiu seu voto favorável à aprovação da reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia – *Campus* Nova Andradina, em que ocorreu a inserção da curricularização da extensão e, consequente readequações, desde que atendidas e/ou justificadas as sugestões de alteração propostas. Após o relato, não houve manifestações e o parecer foi aprovado com 15 (quinze) votos favoráveis.

3.7 Processo nº [23347.008262.2021-30](#) - Reestruturação de Cursos de Graduação - Envio dos capítulos de Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - *Campus* Três Lagoas. Relatoria: Robson de Araujo Filho. Com a palavra, o relator passou à análise desenvolvida em seu parecer: Trata-se da análise do processo sobre a reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso

Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Três Lagoas, a fim de atender a Resolução nº 7/2018. Da legislação consultada: a) Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; b) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; c) Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; d) Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Dos documentos consultados: a) Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS; b) ABNT NBR 6027:2012; c) ABNT NBR 14724:2011; d) ABNT NBR 6023:2018. Em seu parecer, no item 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES, o relator expôs: O documento encontra-se bem redigido, já tendo sido realizada a verificação jurídica quanto aos aspectos legais, entretanto, sugerem-se as seguintes adequações: 1. Ocultar a numeração das páginas até a página 10, onde ocorre a finalização dos elementos pré-textuais do PPC; 2. Inserir numeração nos títulos e subtítulos do sumário (exemplo: no Capítulo 1, tem-se 1. Introdução; porém, no sumário não consta numeração em nenhum dos tópicos); 3. Atualizar o sumário segundo a numeração das páginas dos títulos e subtítulos; 4. Conferir e atualizar a numeração dos tópicos em todo o documento (PPC). Exemplo: o tópico 7.3 - Infraestrutura do Curso (pág. 113) é antecedido do tópico 8.1 - Laboratórios Especializados (pág. 115), e este último é subtópico do tópico anterior, de acordo com o sumário. Esses e os títulos subsequentes estão com numeração incorreta; 5. Revisar formatação das referências e suas respectivas citações no texto e nas figuras, a fim de atender às normas da ABNT; 6. Realizar revisão textual (ortográfica, gramatical e de pontuação), já solicitada anteriormente pela Digra, conforme o Parecer Digra - PPC TADS TL - 12/09/2022; 7. Página 40 - Matriz Curricular: Conferir se as cores apresentadas na matriz curricular correspondem às cores mostradas na legenda. Em alguns núcleos, há a percepção de que as cores da legenda estão um pouco mais claras do que na matriz curricular, o que pode gerar confusão no leitor; 8. Página 113 - Estrutura geral disponível no *Campus* Três Lagoas do IFMS para o curso TADS: Conferir se as informações mencionadas na seção 7.3 - Infraestrutura do Curso e na Tabela 2 estão atualizadas; 9. Páginas 115-119: Conferir se as informações apresentadas nas Tabelas 3 a 9, referentes aos Laboratórios Especializados, estão atualizadas; 10. Conferir a numeração de figuras e tabelas. Exemplo: ausência da Tabela 10 no documento; 11. Página 121 - Tabela 11: Corpo Docente que pode vir a participar do curso. Conferir se a lista de docentes e suas respectivas titulações estão atualizadas; 12. Página 126 - Tabela 13: Membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso. Conferir se as informações apresentadas estão atualizadas; 13. Página 127 - Tabela 14: Membros do Colegiado do Curso. Conferir se as informações apresentadas estão atualizadas; 14. Página 130 - Tabela 16: Corpo Técnico Administrativo que atua em apoio ao curso. Conferir se a lista de docentes e suas respectivas titulações estão atualizadas; 15. A Tabela 13 não é citada no texto; 16. Na página 127, há uma citação de numeração de tabela de modo incorreto. No texto, consta: "O Colegiado de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas conta com os membros descritos na Tabela 10.". Contudo, a tabela referida trata-se da Tabela 14. Sugestão: Em futuras atualizações de PPC e/ou outros documentos institucionais, inserir o relatório de realização das correções (atendidas ou justificadas) solicitadas pela Direx e Digra (nesse caso) para facilitar as conferências da relatoria. Em sua manifestação, o relator proferiu voto favorável à aprovação do processo nº [23347.008262.2021-30](#), referente à reestruturação do PPC do curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas - *Campus* Três Lagoas, desde que atendidas as sugestões do item 4 ou justificadas o não atendimento das sugestões para manutenção do texto original. Após a leitura, não ocorreram manifestações e o parecer foi aprovado com 15 (quinze) votos favoráveis. **3.8 Processo nº [23347.008223.2021-32](#) - Reestruturação de Cursos de Graduação - Envio dos capítulos do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet - *Campus* Coxim. Relatoria: Walterisio Gonçalves Carneiro Júnior.** Com a palavra, o relator comentou que trata-se da análise do processo sobre a reestruturação do curso de graduação Tecnologia em Sistemas para Internet - *Campus* Coxim, a fim de atender às normativas vigentes, principalmente no que tange a inclusão de 10% (dez por cento) da carga-horária dos cursos de graduação em componentes específicos às atividades de extensão. Conhecida como "Curricularização da Extensão", a Resolução nº 7/2018, estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024. A análise baseou-se também nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST), Diretrizes para Criação, Alteração e Extinção dos Cursos de Graduação, Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS, Regulamento de Organização das Atividades de Extensão, nos cursos de graduação presenciais e/ou a distância e entre outras de menor importância. Cabe destacar que as sugestões apresentadas na relatoria do Coepe/IFMS foram atendidas ou justificadas pelo proponente conforme o Ofício - Coxim 7/2022 - CX-COTSI/CX-DIREN/CX-DIRGE/CX-IFMS/IFMS. O parecer do relator não trouxe sugestões de alterações e sua manifestação foi favorável à aprovação do processo. O pleno não se manifestou sobre o parecer e o aprovou com 14 (quatorze) votos favoráveis. **3.9 Processo nº [23347.008258.2021-71](#) - Reestruturação de Cursos de Graduação - Envio dos capítulos do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - *Campus* Naviraí. Relatoria: Celly Nataly Cavalcante de Souza.** Com a palavra, a relatora discorreu que autos estão instruídos no processo 23347.008258.2021-71, iniciando-se em 20/09/2021 com o objetivo de documentar as etapas do trabalho de atualização do Projeto Pedagógico de Curso a partir de um cronograma de elaboração dos capítulos do PPC que previa entregas de setembro a dezembro de 2022, conforme Ofício-Reitoria 5/2021 DIGRA/DIENS/PROEN/RT/IFMS. As minutas do documento de reestruturação do PCC foram analisadas por profissional pedagoga, com emprego de *check list* de conformidade, em duas oportunidades conforme constam nos Pareceres Técnicos 16/2021 DIGRA/DIENS/PROEN/RT/IFMS e 15/2022 DIGRA/DIENS/PROEN/RT/IFMS, e pela Direx conforme Parecer 18/2022 DIREX/DIREC/PROEX/RT/IFMS. Dessas análises foram apresentadas, fundamentalmente, sugestões de alteração e melhoria da redação recebidas na última versão do documento "Projeto Pedagógico de Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - *Campus* Naviraí" (fls. 465 a 622). Da mesma maneira foram acatadas as recomendações de revisão propostas pela Relatoria do Coepe/IFMS. Como resultado, a Resolução Nº 52/2022 COEPE/RT/IFMS recomenda a aprovação da reestruturação do PPC do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Naviraí do IFMS. Em complemento, a Resolução CNE/CP nº 1/2021 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica estabelece: *Art. 30. Os PPCs de Educação Profissional Tecnológica de Graduação a serem*

submetidos à devida aprovação dos órgãos competentes, nos termos da legislação em vigor, devem conter, pelo menos, os seguintes itens: I - identificação do curso; II - justificativa e objetivos; III - requisitos e formas de acesso; IV - perfil profissional de conclusão, definindo claramente as competências profissionais a serem desenvolvidas, as competências profissionais tecnológicas, gerais e específicas, incluindo os fundamentos científicos e humanísticos necessários ao desempenho profissional do tecnólogo e perfil profissional das saídas intermediárias quando previstas; V - organização curricular estruturada para o desenvolvimento das competências profissionais, com a indicação da carga horária adotada e dos planos de realização do estágio profissional supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), se requeridos; VI - critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, inclusive para reconhecimento de saberes e competências; VII - critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem; VIII - infraestrutura física e tecnológica, com indicação dos equipamentos, dos laboratórios, dos recursos tecnológicos e da biblioteca; IX - indicação dos professores, instrutores e técnico-administrativos, com respectivas qualificações; X - certificados e diplomas a serem emitidos; e XI - prazo máximo para a integralização. Isso posto, constata-se nos autos que o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - *Campus* Naviraí atendeu na integridade os incisos I ao XI, do art. 30, da Resolução CNE/CP nº 1/2021. Ainda, em seu parecer, no item 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES, a relatora propôs: revisar a concordância dos cargos da equipe na contracapa do PCC. Onde consta Pró-Reitor de Ensino alterar para Pró-Reitora de Ensino; e na página 8 do PCC, cita-se a Resolução CNE/CP nº 3/2002. Essa resolução foi revogada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021. Atualizar essa referência. Ao final da leitura do parecer, a relatora se manifestou favoravelmente à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Naviraí, desde que atendido ou justificado o item 4 de seu parecer. Não houve manifestações e o parecer foi aprovado com 13 (treze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **3.10 Processo nº [23347.011562.2022-87](#) - Alteração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração - Proeja - *Campus* Três Lagoas.**

Relatoria: Angela Kwiatkowski. Com a palavra, a relatora afirmou tratar-se da análise de alterações do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração, na modalidade Proeja – *Campus* Três Lagoas, projeto aprovado em 20 de dezembro de 2019, que necessita de correção da carga horária, inserção de mais uma unidade curricular e mudanças de nomenclatura de unidade curricular. Foram realizadas as devidas correções citadas conforme análise do Núcleo Docente Estruturante (NDE) e aprovadas pelo colegiado do curso, com a correção de valores totais de carga horária do curso, adequação de disciplinas do Núcleo Comum com a inclusão da disciplina "Diversidade, Educação e Diferença" e renomeação da disciplina "Informática aplicada à Administração" para "Informática Básica", dado o enfoque de sua ementa, figurando assim, no campo de formação geral. Adicionalmente, também foram atualizadas as resoluções que aprovam as diretrizes curriculares nacionais no projeto pedagógico do curso. No item 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES, não houve sugestões. Por fim, a relatora proferiu seu voto favorável à aprovação das alterações propostas para o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Administração - Proeja - *Campus* Três Lagoas. Não houve manifestações do pleno e o parecer foi aprovado com 14 (quatorze) votos favoráveis. **3.11 Processo nº [23347.009143.2022-85](#) - Alteração do Projeto Pedagógico do Curso para inclusão de convalidação e equivalência do estágio obrigatório do curso Técnico em Mecânica - *Campus* Campo Grande.**

Relatoria: André Carvalho Baida. Com a palavra, o relator discorreu, em seu relato, que trata-se da análise do processo sobre alteração do Projeto Pedagógico de Curso para inclusão de convalidação e equivalência do estágio obrigatório do Curso Técnico em Mecânica - *Campus* Campo Grande, proposto pela Coordenação do Técnico Integrado em Mecânica (Coime-CG), a fim de atualizar o regulamento de estágios. A análise se pautou nas seguintes normativas: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio); Resolução CNE/CP nº 1/2021; Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS; e Regulamento de Estágio dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância e dos Cursos Superiores. Destaca-se, ainda, que a análise restringe-se às alterações solicitadas pelo NDE, quais sejam, a inclusão de convalidação e equivalência do estágio obrigatório do Curso Técnico em Mecânica. No projeto pedagógico do curso, há a previsão legal do Estágio Obrigatório, na qual constam todas as informações requisitadas em lei (arts. 1º e 2º da Lei nº 11.788/2008). O mesmo se dá para a previsão do estágio não obrigatório. Nos casos permitidos pela legislação, pelas normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC) e pelos regulamentos internos, as possibilidades de convalidação e de equiparação também se encontram previstas. O relator apontou, conforme o § 1º, art. 34 do regulamento de estágio, que para convalidação e equiparação de experiências profissionais, exige-se que a experiência a ser convalidada/equiparada tenha sido realizada a partir da fase de realização do estágio obrigatório previsto no curso (5º semestre). Em seu parecer, o relator apresentou o item 4. SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES: 1. No que se refere ao documento 6 do processo (Ata 19/2022 - CG-COIME/CG-DIREN/CG-DIRGE/CGIFMS/IFMS) há uma divergência entre o título do documento gerado pelo Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) (Ata 19/2022) e o título da ATA que consta do próprio documento (Ata 5/2022). Sugestão de revisão do documento e alinhamento da nomenclatura do mesmo. 2. A matriz curricular, exposta graficamente nas páginas 30 e 31 da minuta do PPC, tem a inclusão, ao final, das 120 horas de estágio obrigatório. Porém, da forma como está exposta (como uma matriz de Gant) a carga horária de estágio obrigatório dá a entender que esse componente curricular pode ser iniciado a partir do 3º semestre, quando na verdade ele só pode iniciar no 5º semestre. Sugere-se o reposicionamento do componente para o 5º semestre. 3. Finalmente, destaca-se que a possibilidade de convalidar estágio não obrigatório como estágio obrigatório não está presente no texto. Se bloquear esse expediente foi mesmo o intuito do redator, o texto se apresenta corretamente. No entanto, caso essa seja uma lacuna no texto e a possibilidade de convalidar estágio não obrigatório como obrigatório (quando realizado a partir do 5º semestre) seja bem-vinda, recomenda-se a reformulação de modo a contemplar essa possibilidade. Após leitura da análise, o relator se manifestou favorável e não houve manifestação do pleno, que aprovou o parecer com 14 (quatorze) votos favoráveis. **3.12 Processo nº [23347.010989.2022-68](#) - Alteração do Projeto Pedagógico de Curso para inclusão de convalidação e equivalência do estágio obrigatório do curso Técnico Integrado em Informática - *Campus* Campo Grande.**

Relatoria: Valdineia Garcia da Silva. Com a palavra, a relatora trouxe a seguinte análise: Trata-se da análise do Processo nº: 23347.010989.2022-68 - Alteração do Projeto Pedagógico de Curso para inclusão de convalidação e equivalência do estágio obrigatório do curso Técnico Integrado em Informática - *Campus* Campo Grande; a proposição fundamenta-se: na Lei nº 9.394/1996 e suas alterações; na Lei nº 11.892/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de

Educação, Ciência e Tecnologia; na Resolução nº 03, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; na Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; no Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta a Educação Profissional; no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154/2004, no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMS (PDI 2019-2023); no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos; na Resolução CNE/CP Nº 1/2021; no Regulamento de Estágio dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade à Distância e dos Cursos Superiores de Tecnologia e Bacharelado do IFMS; e nas Diretrizes de Criação, Alteração e Extinção dos Cursos Técnicos do IFMS. Por fim, a relatora se manifestou favoravelmente à aprovação da alteração do Projeto Pedagógico de Curso Técnico Integrado em Informática do *Campus* Campo Grande, para inclusão de convalidação e equivalência do estágio obrigatório. Ao final da leitura, não houve manifestações e em votação o parecer foi aprovado com 14 (quatorze) votos favoráveis. **3.13 Processo nº 23347.011672.2022-**

49 - Alteração na carga horária técnica do curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas - COINF - *Campus* Coxim.

Relatoria: Shirley Maria da Costa de Araújo. Com a palavra, a relatora fez a leitura de seu parecer com os seguintes pontos: O processo 23347.011672.2022-49 trata da solicitação de alteração da carga horária técnica do curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas - COINF-CX, em atendimento à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 aprovando na quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) a alteração na carga horária mínima de formação técnica prevista para o curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas, passando de 1000 horas para 1200 horas. Por tratar-se de uma resolução superior, não há o que se questionar quanto à validade da proposta apresentada, então a análise desta relatoria limitou-se à conferência dos parâmetros legais e tramitação do processo. Analisando o fluxo processual, foi verificada uma tramitação adequada, contendo os registros das reuniões da Comissão e todas as peças necessárias para apreciação do processo em análise. Considerando que não foi observado na lista de possíveis impactos aos discentes, nenhuma situação que possa trazer prejuízo aos alunos, esta relatoria não traz nenhuma sugestão de alteração, considerando o texto do documento adequado. A relatora sugeriu que, ao integrar as alterações no PPC do curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Coxim, seja levado em consideração, inclusive, o impacto que as mudanças terão na carga horária dos profissionais docentes que atuam nesse curso, uma vez que a carga de trabalho desses servidores irá aumentar consideravelmente e que não há, pelo menos no momento, previsão de aumento no quadro funcional.

5. MANIFESTAÇÃO A atualização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Coxim se faz necessário em virtude da publicação da Resolução CNE/CEB nº 2/2020, a qual atualizou o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, aumentando a carga horária técnica do curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas de 1000h para 1200h. Diante de todo exposto, a relatora se manifestou favoravelmente à aprovação da alteração no texto do Projeto Pedagógico do Curso Técnico Integrado em Desenvolvimento de Sistemas do *Campus* Coxim, considerando o aumento da carga horária do curso. Após a leitura do parecer e não havendo manifestações, o parecer foi aprovado com 14 (quatorze) votos favoráveis.

III - Comunicação dos conselheiros: A primeira manifestação foi do conselheiro Danilo que comentou sobre a curricularização dos PPCs, no sentido de comemorar o empenho dos envolvidos nos vinte e seis processos que passaram pelos colegiados e foram reestruturados, o que possibilita que o instituto leve a extensão para a comunidade e gere soluções para demandas locais. Nesse sentido, Cláudia solicitou apoio aos *campi* para darem continuidade aos trâmites após reunião, a fim de que os processos sejam concluídos, caso contrário, não será possível a oferta dos cursos em 2023, o que seria bastante prejudicial aos cursos. Em seguida, Walterisio comentou sobre o reconhecimento do conceito do curso de Engenharia de Computação com nota de 4.25, quase alcançando a nota máxima 5, dessa forma o conselheiro agradeceu a equipe do *campus* pelo empenho na oferta do curso, disse que a avaliação foi muito positiva e a comunidade ficou bastante satisfeita. Walterisio ressaltou que o resultado alcança a todas as pró-reitorias devido ao empenho do fomento das bolsas, das obras, das ações de extensão, dos regulamentos e da pesquisa, portanto toda a instituição participa desse resultado. Em complemento à fala de Walterisio, Shirley comentou que as bibliotecas tiveram nota 5 na avaliação do Ministério da Educação (MEC), o que mostra a importância desse setor para a instituição e para a comunidade acadêmica. Na sequência, Valdineia parabenizou ao curso de Engenharia de Computação do *Campus* Três Lagoas, comentou que ela foi uma das primeiras reladoras a analisar e aprovar o projeto, que acompanhou o desenvolvimento da oferta do curso e, ainda, lembrou sobre a necessidade de reforço dos recursos, que eram escassos à época, e parabenizou o esforço do *campus* para alcançar esse resultado, mesmo diante das adversidades financeiras e da falta de importância do apoio à educação nas instâncias superiores. Em seguida, o conselheiro Robson disse que o PPC do curso de Arquitetura ainda não passou por atualização com a inserção da curricularização e seria lamentável se o *campus* não conseguisse ofertar o curso no próximo ano, e perguntou se ainda haveria um prazo de prorrogação para atualizar os PPCs que ainda não passaram por reestruturação. Em resposta, Cláudia disse que desconhece a possibilidade de prorrogação, mas que os processos deverão passar no Coepe e Cosup para oferta do curso acontecer no segundo semestre de 2023. **IV – Encerramento:** Ao final, às 16 horas e 41 minutos, não havendo mais matéria a tratar, a Presidente agradeceu ao pleno pela participação e encerrou a Quadragésima Reunião Extraordinária do Conselho Superior do IFMS, da qual eu, Laura Regina Miranda dos Santos, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Presidente em exercício e pelos demais membros presentes na reunião.

Ata aprovada na 46ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, em 15 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- Claudia Santos Fernandes, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN, em 25/06/2023 17:34:31.
- Celly Nataly Cavalcante de Souza, TECNOLOGO-FORMACAO, em 25/06/2023 21:08:57.
- Shirley Maria da Costa de Araujo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 26/06/2023 08:01:19.
- Vitor Quadros Altomare Sanches, DIRETOR(A) - CD4 - DIRPE, em 26/06/2023 08:19:28.
- Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - TL-IFMS, em 26/06/2023 09:50:03.
- Valdineia Garcia da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/06/2023 09:53:41.
- Danilo Ribeiro de Sa Teles, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/06/2023 15:38:14.
- Wanderson da Silva Batista, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CB-IFMS, em 27/06/2023 05:24:25.
- Andre Carvalho Baida, COORDENADOR(A) - FG1 - NV-COPEI, em 29/06/2023 14:17:39.
- Angela Kwiatkowski, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CX-DIRGE, em 29/06/2023 17:17:39.
- Robson de Araujo Filho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 31/07/2023 12:12:15.
- Victoria da Silva Rosseto, 080.660.569-31 - Usuário Externo, em 15/08/2023 18:25:39.
- Guilherme Lafourcade Asmus, Guilherme Lafourcade Asmus - Membro do COSUP - Ifms Reitoria - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul - Reitoria (1) , em 29/08/2023 13:11:27.
- Laura Regina Miranda dos Santos, COORDENADOR(A) - FG2 - SECOL, em 18/09/2023 18:29:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 376284

Código de Autenticação: d7124b4a98

